

Objeto:

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ.

Produto:

PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO.

Contrato:

2021.05.12.003



RELATÓRIO TÉCNICO VOLUME I

Flavio Soares Nunes
Flavio Soares Nunes
CREA - RJ 1958103877
Engenheiro Civil

Emissão do Projeto: 08/06/2021 | Versão do Projeto: 01

Elaboração



Proprietário




[Handwritten signature]




Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3. SERVIÇOS A EXECUTAR.....	5
I. Serviços Preliminares	5
II. Instalação de Canteiro de Obras	5
III. Placa da Obra	7
IV. Locação da Obra	7
V. Movimento de Terra	7
VI. Fundações.....	7
VII. Estrutura de Concreto Armado.....	8
VIII. Paredes em Geral	8
IX. Cobertura.....	9
X. Impermeabilizações.....	10
XI. Pavimentação.....	10
XII. Piso Cerâmico	10
XIII. Revestimento Interno	11
XIV. Revestimento Externo.....	11
XV. Esquadrias	12
XVI. Ferragens.....	12
XVII. Vidraçaria	13
XVIII. Pintura	13
XIX. Mobiliário Fixo.....	13
XX. Luminárias	14
XXI. Instalações Complementares	14
XXII. Instalações Hidro sanitárias	15
XXIII. Limpeza da Obra.....	15
XXIV. Prazo de execução da Obra	16
XXV. Teste de Funcionamento.....	16
4. MEMORIAL DE CÁLCULO	17
5. ORÇAMENTO CONSOLIDADO	18
6. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.....	19
7. COMPOSIÇÕES DO BDI/ENCARGOS SOCIAIS	20
8. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS.....	21



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Buf e o
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963169
CREA/CE: 324765





1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a construção de um Anexo ao Centro Administrativo do município de Choró, estado do Ceará, com área total de 800,00m², destinada ao atendimento das funções legislativas do município, a ser executada na Rua Sem Denominação, bairro Alto do Cruzeiro.

Serão definidos os serviços a serem executados, técnicas a serem adotadas, bem como materiais a serem empregados em tal construção.

Os serviços relativos as instalações complementares serão apresentados em Memorial e Projeto específico.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Devido às peculiaridades do projeto e respectiva obra, torna-se obrigatório uma vistoria e levantamento prévio no local da obra visando sanar dúvidas e providências a serem adotadas para o bom entendimento e execução dos serviços previstos em projeto. Tais procedimentos deverão constar em documento entregue à fiscalização, proprietário e projetistas, em declaração de que a empresa executora da obra apresenta claro entendimento e compreensão dos projetos, do local e da obra a ser realizada.

Todas as informações que constarem em memorial ou planilha orçamentária deverão ser computadas no escopo da obra e serviços, bem como no orçamento da executante.

Todos os materiais e marcas apontadas neste documento têm por finalidade estabelecer a similaridade do padrão de qualidade que deverá ser aplicado na obra. Tais indicações não estabelecem obrigatoriedade de uso das marcas descritas ou recomendadas.

No projeto arquitetônico, ao divergirem as dimensões escritas nos desenhos das obtidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Ao divergirem os desenhos e as especificações, prevalecerão sempre as últimas e, se divergirem as cotas propostas no projeto das existentes no local, estas terão que, obviamente, adaptar-se ao existente.

Os detalhes construtivos serão determinados pelo projeto de arquitetura, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação do autor do projeto.

[Faint stamp or signature]

[Handwritten signature]

Os serviços discriminados neste Memorial serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada Contratada.

A condição de "Contratada" supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto físico e deste Memorial Descritivo.

Quaisquer dúvidas, divergências na documentação de projeto, omissões ou incorreções verificadas deverão ser esclarecidas, por escrito e previamente ao início dos trabalhos, junto aos autores do projeto.

Na ocorrência de eventuais divergências entre Plantas e Memorial Descritivo, prevalecerão as indicações do segundo.

Na ocorrência de eventuais divergências entre Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, prevalecerão as indicações do segundo, salvo quando a primeira tornar-se documento de complementação de informações para a execução de serviços na obra prevista.

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do Memorial Descritivo, valendo estas como se transcritas fossem no Contrato de Obra.

Caberá à Contratada fornecer todo o material, ferramentas, maquinário e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados.

A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado neste Memorial fica sujeita à consulta prévia para a sua aprovação.

Toda a vez que surgir neste Memorial a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação.


Caberá à Contratada fornecer toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por seus funcionários nas dependências da obra.

Serão obedecidas integralmente às disposições relativas a segurança do trabalho nas atividades de construção civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3214 de 08.06.78.


A vigilância do local das obras será de inteira responsabilidade da Contratada.

Todos os serviços, independentemente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao CAU ou CREA, devendo a Contratada apresentar a A.R.T do profissional quando do início da obra.

Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963153
CREA/CE: 324765



Quaisquer defeitos na execução dos serviços ou danos decorrentes de sua execução serão de total responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.

A Contratada fornecerá e manterá permanentemente no local da obra um "Diário de Ocorrências" onde serão registradas, além de outras informações julgadas convenientes.

É de responsabilidade da contratada a ligação das redes elétrica e hidrossanitária da obra às respectivas redes públicas de abastecimento.

A obra deverá ser limpa periodicamente e entregue limpa e livre de entulhos.



3. SERVIÇOS A EXECUTAR

I. Serviços Preliminares

Projeto Estrutural

Deverá ser elaborado pela empresa contratada, constituído dos seguintes elementos:

- fundações, vigas, pilares; vigas de respaldo das alvenarias; laje de piso e de forro pré-fabricada ou moldada no local.

Os projetos deverão conter todos os elementos necessários à perfeita compreensão e execução da obra, bem como a A.R.T. do profissional responsável pela sua elaboração.

O concreto a ser empregado nas estruturas deverá apresentar resistência mínima de $F_{ck} = 20\text{MPa}$. As demais especificações obedecerão às normas da ABNT pertinentes.

II. Inalação de Canteiro de Obras

Limpeza do terreno

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de remoção de vegetação existente e de possíveis entulhos, possibilitando a edificação da Obra.

Tapume

Deverá ser montado tapume simples de compensado, com altura mínima de 2,20m, isolando a obra dos passeios e logradouros, bem como das áreas lindeiras do terreno. O tapume deverá possuir acessos independentes para entrada de material e para entrada de funcionários, bem como rigidez suficiente para evitar danos com pedestres, ventos, etc.

Para sua estruturação, as escoras principais serão de peças inteiras e maciças de pinho, de terceira, seção transversal de 75mm x 75mm, espaçadas a cada 3m.


Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963193
CREA/CE: 324765



O contraventamento horizontal será executado com peças inteiras e maciças de pinho, seção transversal de 50mm x 50mm. O tapume deverá possuir boas condições de acabamento.

Depósito

Será construído, em local a ser definido na obra, um depósito de chapas de compensado de 8,0mm, sem forro, de no mínimo 8,0m² para o armazenamento de materiais e equipamentos utilizados na obra. Deverá ser tomado cuidado especial com os materiais perecíveis, não os expondo a intempéries.

O depósito será executado em estrado de madeira com 5cm, no mínimo, acima do solo. A cobertura será executada com telhas onduladas de fibrocimento, 4mm, sem amianto.

A localização do depósito será estudada pela Contratada e deverá ser aprovada pela Fiscalização. Deverá ser preservado o livre acesso ao canteiro de obras, bem como a movimentação de pessoal e equipamentos.

Instalação Provisória de Água – Reservatório e Rede de alimentação

A Contratada executará a ligação provisória de água, obedecendo às prescrições do local relativas ao assunto, dotada de ponto d'água com torneira.

Será instalado reservatório de água de fibra de vidro, 500 litros, para abastecimento das instalações sanitárias.

Os tubos e conexões a serem utilizados serão de PVC rígido, classe 15, do tipo roscáveis, para abastecimento d'água e classe 8 para esgoto, do tipo soldável.

Essa instalação será desativada ao final dos

serviços. Entrada Provisória de Energia


A Contratada executará a ligação provisória de energia, obedecendo às prescrições da concessionária do Município relativa ao assunto.

Será instalado poste de eucalipto, altura igual a 6m, e caixa de madeira de 80cm x 60cm, para a entrada provisória de energia.

Essa instalação será desativada ao final dos

serviços. Entrada Provisória de Módulo Sanitário

Provisoriamente será instalado, no canteiro de obras, um sanitário prevendo, no mínimo, um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro elétrico. A área mínima do sanitário deverá ser de 5m².



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufe e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963163
CREA/CE: 324765



III. Placa da Obra

Atendendo o que rege a Lei Fed. Nº 5194/66, a contratada deverá providenciar placas de obra, de projeto e execução, conforme croquis a serem fornecidos pelos respectivos responsáveis técnicos. A mesma será confeccionada em chapa galvanizada nº 26, fixada em estrutura de madeira.



IV. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser feita de acordo com a Planta de Implantação e Planta Baixa, na área determinada pelo projeto.

As dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto serão verificados em relação às reais condições do terreno.

Havendo discrepâncias entre as condições existentes no local e as condições de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à Fiscalização, a quem competirá deliberar à respeito.

V. Movimento de Terra

Serão elaborados movimentos de terra visando acondicionar a edificação e seu entorno, conforme planta de implantação e cotas de níveis especificados em projeto.

As escavações para a implantação das fundações serão executadas de acordo com o dimensionamento destas, prevista em projeto específico.


O reaterro das valas de fundação e o aterro necessário ao nivelamento para a base do pilotis até o cobrimento das vigas de baldrame deverão ser executados de forma a obter uma boa compactação do terreno, através de apiloamento com camadas sucessivas de no máximo 20cm, até que se esgote a capacidade de penetração do equipamento.

VI. Fundações

A definição do tipo de fundação será tomada a partir dos resultados das sondagens do terreno, obrigatoriamente executadas antes do Projeto de Fundações e Obra.

Para terrenos com capacidade de suporte acima de 1kgf/cm^2 , poderá ser adotado fundações diretas tipo sapatas isoladas de concreto e vigas de baldrame.

Antes da execução das sapatas, o fundo da valas deverá ser fortemente apiloado; será espalhada camada de 10cm de brita 3 no fundo da vala e novamente apiloado; caso a brita desapareça dentro do solo, repetir a operação sucessivamente até que cessar a penetração da brita. Sobre esta base será executada a sapata de concreto, de acordo com o definido no projeto estrutural.


Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963152
CREA/CE: 324765



Da mesma forma que as sapatas, as vigas de baldrame serão executadas de acordo com o definido em Projeto.

VII. Estrutura de Concreto Armado

Os elementos de concreto armado serão executados conforme disposto no Projeto de Estrutura de concreto e item *serviços preliminares – projeto estrutural*, deste memorial.

O volume de concreto armado, seus insumos e quantitativos, serão definidos em planilha específica no projeto estrutural.

A laje de entre piso e cobertura será do tipo pré-moldada, com tabelas de cerâmica, devendo ser assentada de maneira uniforme e posicionamento conforme projeto estrutural.

A concretagem das lajes, deverá ocorrer juntamente com as vigas de sustentação e amarração da mesma.

VIII. Paredes em Geral

1.1. Alvenarias de Tijolos

As alvenarias de tijolos serão erguidas sobre as vigas, de acordo com as espessuras indicadas em planta baixa.

Todas as alvenarias a serem executadas serão de tijolos maciços, de boa qualidade nas dimensões especificadas no projeto. Tal especificação visa atender a legislação de proteção contra incêndio e permitir maior conforto hidrotérmico, conforme determina legislação pertinente ao EAS.

Os tijolos deverão ser de boa qualidade, possuindo dimensões uniformes, homogeneidade de massa e queima.

Serão assentes com argamassa de cimento, cal e areia (1:2:8) e serão abundantemente molhados antes de sua utilização.

As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15mm.

Os cortes para implantação dos eletrodutos deverão ser predominantemente verticais e sempre executados antes dos revestimentos, com uso de ferramentas apropriadas.

Todos os vãos das aberturas, sejam portas ou janelas, previstas no projeto receberão vergas e contravergas em concreto com 3 barras de ferro diâmetro 8mm, transpassando 30cm para cada lado da alvenaria.

Para fixação das esquadrias serão empregados tacos de madeira de lei, embutidos na espessura das alvenarias, embebidos em hidroasfalto, polvilhados com areia grossa e



assentados com argamassa de cimento e areia (1:4). Serão dispostos três tacos em cada perna de marco de porta, espaçados regularmente.

A fixação das portas de madeira será feita através de parafusos.

Nos encontros das paredes com os pilares serão colocados 2 ferros, diâmetro 5mm, embutidos 30cm nas paredes, amarrados na ferragem dos mesmos.



IX. Cobertura

Cobertura de Telha de Aço zincada

A cobertura do prédio será executada com telhas tipo aço zincada 0,5 mm, fixadas sobre estrutura metálica.

A telha prevista deverá apresentar características que atendam aos condicionantes de perfeito isolamento térmico, resistência mecânica à flexão, etc.

Serão obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao uso dessa telha.

A inclinação da cobertura está indicada no projeto, referida nos Cortes pela altura das tesouras que lhe servem de estrutura e deverá seguir orientação do fabricante.

As cumeeiras também serão de material similar, do tipo articulada, a fim de adaptar-se a cada uma das situações que se apresentam, conforme o projeto.

Os recortes das telhas, para obtenção dos panos de cobertura indicados na Planta de Implantação serão executados com ferramentas apropriadas e com o maior cuidado, a fim de permitir a perfeita concordância dos panos.

Algerozes / Rufos / Capeamento / Calhas

Na concordância das telhas com as paredes, serão colocadas algerozes de chapa galvanizada, nº 20, de forma a evitar a penetração de águas de chuva, bem como junto às calhas previstas no projeto.

O respaldo das paredes que se elevarem será acima da cobertura, como platibandas, será dotado de capeamento de chapa galvanizada.

As calhas previstas no projeto deverão atender especificações de projeto hidrossanitário, e ser em chapa galvanizada nº 20, nas dimensões apresentadas no projeto.

Todo o conjunto de cobertura deverá ser testado ao final dos serviços.

X. Impermeabilizações

O respaldo das vigas de baldrame será impermeabilizado com hidroasfalto, a fim de evitar penetração de umidade do solo.

XI. Pavimentação

Pavimentação Interna

1. Contrapiso

O contrapiso terá 8cm de espessura, perfeitamente nivelado a ser executado sem solução de continuidade de modo a cobrir internamente, em cada peça, funcionando assim como camada impermeabilizadora. Só serão executados após a colocação das canalizações subterrâneas. Serão de concreto simples, traço 1:3:5, devidamente vibrado e impermeabilizado com adicionamento de Sika 1, 1:12 (uma parte de Sika para 12 de água), na água de assentamento. A cura deverá ser observada, umidecendo-se o concreto por um período não inferior a 7 dias.

XII. Piso Cerâmico

Deverão ser executados conforme NBR-9817, principalmente com relação a caimentos, níveis, alinhamentos, juntas de assentamento, juntas de movimentação e dessolidarização, aderência e aceitação ou rejeição. Serão empregados pisos cerâmicos conforme indicação. As cerâmicas serão de primeira qualidade, com metrificação homogênea e tonalidades perfeitas. Não deverão apresentar escamas, deformações ou gretagem. As cerâmicas serão assentes com argamassa colante industrializada.



Os pisos cerâmicos serão com resistência, PEI V, do tipo porcelanato polido nas áreas internas e rústico na rampa de acesso da marca Porto Belo ou Incepa com dimensões 50cm x 50cm nas cores a definir pelo projetista. Todas as superfícies devem estar secas, livre de óleos ou tintas. O porcelanato polido deve ser assentado com argamassa porcelanato interno e o porcelanato rústico deve ser assentado com argamassa porcelanato externo.

As juntas não serão contrafiadas. Deverão ser utilizadas coloração similar ao piso. Serão rigorosamente uniformes, quanto à coloração e largura, não devendo ultrapassar 0,2cm para porcelanato retificado e 0,5 para porcelanato não retificado, bem como perfeitamente alinhadas.

Deverá ser tomado cuidado prévio em relação ao uso das peças, no sentido de se evitar ao máximo o recorte das mesmas. O recorte necessário deverá ser feito com ferramentas apropriadas e com perfeição.

Ao final dos serviços as superfícies deverão apresentar-se niveladas e concordantes com os demais revestimentos de pisos.

2. Rodapés



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Sufr e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963153
CREA/CE: 324765

Em todos os pisos previstos deverão ser colocados rodapés similares a estes, de maneira que não fique caracterizado juntas ou reentrâncias que juntem pó. Deverá ser previsto acabamento que permita total assepsia e limpeza dos rodapés e respectivas paredes.



XIII. Revestimento Interno

Revestimento Interno

- Chapisco / Emboço / Reboco

As alvenarias e forros internos (laje de cobertura), serão devidamente chapiscadas, emboçadas e rebocadas, como manda a boa técnica. Esse revestimento não poderá ultrapassar, no conjunto, a espessura de 2,5m, em cada face.

O chapisco será confeccionado com cimento e areia, traço 1:3, aplicado uniformemente sobre a superfície a ser revestida.

O emboço será executado em cimento e areia, traço 1:4, perfeitamente prumado e desempenado para o recebimento do reboco.

O reboco, executado em cal e areia fina lavada, traço 1:4, será aplicado sobre o emboço, devendo resultar uma superfície acamurçada sem irregularidades, prumada com perfeição.

Os revestimentos só serão iniciadas após a completa cura da argamassa das alvenarias e o embutimento das canalizações hidrossanitárias.

As alvenarias com indicação para recebimento de azulejos – face interna, ou mosaicos cerâmicos – face externa, não receberão reboco.

-Barras de Ferro Tubular

Nos sanitários deverão ser colocadas barras de apoio junto às paredes adjacentes ao vaso sanitário (posterior e lateral mais próxima). As barras serão de ferro tubular cromadas, diâmetro 1 ½, aparafusadas às paredes, distanciadas das mesmas em 5cm. O comprimento das barras será de 0,80m e serão fixadas a uma altura de 0,80m do piso.

XIV. Revestimento Externo

-Peitoril

Todas as janelas receberão peitoril em madeira, de acordo com o projeto, com projeção de 5 cm para o lado externo.

Será prevista uma inclinação de 1% para o lado externo, devendo o vão decorrente da colocação da esquadria ser preenchido com mastique.



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963150
CREA/CE: 324765





XV. Esquadrias

-Portas e Janelas de Alumínio

Serão do tipo maxim-ar, em alumínio anodizado.

-Portas de Madeira

As portas internas serão de madeira, do tipo maciça, nas dimensões de projeto, revestidas em ambas as faces com chapas melaminicas foscas na cor ypê ou similar.

Os marcos serão fixados nas alvenarias com parafusos, nos tacos previamente embutidos na mesma.

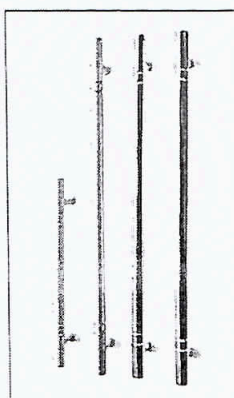
Os marcos e guarnições serão em *louro Feijó*, devidamente tratadas com impermeabilizante cupinicida, posterior aplicação de selador para madeira, e acabamento em pintura incolor 3 demãos, REF Verniz Copal – Renner, ou similar.

Não devem propiciar a criação de bactérias. Deverão ser antimofa, laváveis e de fácil limpeza com uso de água sabão devendo dispensar o uso de produtos especiais ou qualquer tipo de manutenção.


XVI. Ferragens

As portas internas de madeira receberão fechaduras tipo alavanca, acabamento inox, REF 721 / 111, PADO, ou similar.


A porta da fachada principal receberá puxadores cromados altos, ou similares, de no mínimo 20mm de raio e 90cm de altura, conforme a imagem abaixo;



As portas de abrir deverão receber três dobradiças por porta.



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963150
CREA/CE: 324765





XVII. Vidraçaria

Os vidros das esquadrias (exceto sanitários) serão do tipo liso, transparente, espessura de 4mm.

Os vidros das esquadrias dos sanitários serão do tipo mini-boreal, translúcido e de espessura 4mm.

XVIII. Pintura

-Alvenarias / Forros Internos

1. Fundo Preparador de Paredes

As alvenarias internas que não tiverem indicação de revestimento em pedra, bem como os forros internos, após a devida cura do substrato receberão um Fundo Preparador de Parede, REF Suvinil ou similar, de acordo com as orientações do fabricante.

2. Pintura Acrílica

Após a aplicação do fundo preparador, todas as alvenarias internas que não tiverem indicação de revestimento em pedra receberão acabamento em tinta acrílica semi-brilho – Suvinil, ou similar, em três demãos na cor branca.

-Esquadrias de Madeira

As esquadrias e elementos de madeira (marcos, guarnições, cantoneiras, etc), serão pintadas com fundo anticupinizada e tinta esmalte sintético incolor da Suvinil ou similar em qualidade.

XIX. Mobiliário Fixo

-Sanitários

-Louça DECA, linha CARRARA, na cor branca

-Bacia sanitária

-Lavatório 52 x 42cm com coluna

-Assento DECA na cor branca

-Saboneteiras para sabão líquido automática CENVAS junto aos lavatórios

- Papeleira com rolete metálico DECA
- Metais DECA de acabamento cromado
- Registro de pressão e gaveta
- Espelhos cristal espessura 4mm junto aos lavatórios



-Metais

-Lavatórios deverão contar com torneiras cromadas, linha *Optima*, Mod: 1190
- C41 – DECA.

-Bancada da copa deverá abrigar torneira de parede com bica móvel, linha *Optima*, Mod: 1168 – C41 – DECA.

-Bancada com cuba

-A cuba instalada na bancada da copa deverá ser em inox, em toda sua extensão e modelo.

XX. Luminárias

-As luminárias utilizadas para iluminação deverão ser do tipo aplicadas, REF *Optic C*, marca LUMINI, aplicação no teto aplicado, com fonte de luz em 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, ou similar em modelo e fonte de luz.

XXI. Instalações Complementares

As instalações complementares serão executadas de acordo com as especificações de cada projeto, das recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, além das normas na ABNT pertinentes.

-Instalações Elétricas, Lógica e Telefônica

Conforme projeto específico de acordo com as Normas da ABNT, NBR-5410, NB -79 e demais normas pertinentes , RIC de AT e BT da RGE.

O sistema de telefonia será padrão CRT e tomadas padrão Telebrás nos locais indicados em planta.

-Ar Condicionado


Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963159
CREA/CE: 324765

Todos os espaços serão providos de instalações elétricas que possam subsidiar a instalação futura de aparelhos individuais de condicionamento de ar.



XXII. Instalações Hidro sanitárias

Conforme projeto específico e demais orientações técnicas, sendo o sistema de abastecimento de água, proveniente de rede pública, com reserva em reservatório específico, devidamente demarcado em projeto.

O sistema de abastecimento de água fria se dará através de rede pública até o reservatório superior, de capacidade de consumo de 1000 litros.

Quanto ao sistema de esgoto, será lançado a um sistema próprio, após tratamento junto à fossa séptica e filtro anaeróbico, especificados em projeto específico, sendo que a fossa séptica será do tipo retangular de câmara única, de dimensões conforme NBR 7229/82, que são: comprimento (L)= 3,30m / largura (B)= 1,50m altura (H)= 1,70m, para uma capacidade, em volume, de 7,0m³; e o sumidouro ou filtro anaeróbico será do tipo retangular, em malha de tijolo maciço, nas seguintes dimensões: comprimento (L)= 8,50m / largura (B)- 1,50m e altura (H)= 2,50m, para uma capacidade, em volume, de 25,0m³.

As tubulações de queda da rede esgoto cloacal e pluvial serão executadas internamente aos pilares de concreto armado.

XXIII. Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar um perfeito funcionamento em todas suas instalações.

As instalações deverão estar com todas as redes existentes do prédio (água, esgoto, luz e força, telefone, etc) ligadas. Todo o entulho deverá ser removido pelo Construtor.


Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém concluídos e existentes, nos casos em que a duração da obra ou o trânsito obrigatório dos operários assim o exigirem.

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, bem como com os revestimentos em pedra. Devem ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.


A limpeza dos vidros será feita com esponja de aço, removedor e água.

Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor. Não aplicar ácido muriático.

As ferragens das esquadrias com acabamento cromado serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Sufr e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963159
CREA/CE: 324765



XXIV. Prazo de execução da Obra

Prevê-se um prazo máximo para execução dos serviços descritos em projeto de 240 dias corridos.



XXV. Teste de Funcionamento

Todas as instalações, equipamentos e aparelhos, bem como as instalações ligadas às redes existentes no prédio (água, luz, força, telefone, etc.) deverão ser testadas antes da definitiva entrega da obra à Fiscalização.



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Sufr e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963159
CREA/CE: 324765





4. MEMORIAL DE CÁLCULO



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963169
CREA/CE: 324765





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº S/N - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA_BASE_MARÇO/2021)



MEMORIAL DE CALCULO

2 SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA										
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA						M2		Observações
		Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área		
		3,00	x	4,00	x	1,00	=	12,00	M2	
						Total	=	12,00	M2	
2.2 LOCAÇÃO DA OBRA										
2.2.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO						M2		Observações
		Extensão	x	Largura			=	Área		
		18,00	x	45,00			=	810,00	M2	
						Total	=	810,00	M2	
3 MOVIMENTO DE TERRA										
3.1 ESCAVAÇÕES/ATERROS E REATERROS										
3.1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M						M3		Observações
		Extensão	x	Largura	x	Altura	=	Volume		
		100,40	x	0,40	x	0,40	=	16,06	M3	
		83,70	x	0,40	x	0,40	=	13,39	M3	Escavação para Fundação Muro do entorno
		3,50	x	0,40	x	0,40	=	0,56	M3	Escavação para Fundação da parede externa da edificação
		18,35	x	0,40	x	0,40	=	2,94	M3	Escavação para Fundação da parede externa da edificação
		18,35	x	0,40	x	0,40	=	2,94	M3	Escavação para Fundação da parede interna da ala dos gabinetes
		17,50	x	0,40	x	0,40	=	2,80	M3	Escavação para Fundação da parede interna da ala dos gabinetes
		15,30	x	0,40	x	0,40	=	2,45	M3	Escavação para Fundação da parede interna da ala dos gabinetes
		1,35	x	0,40	x	0,40	=	0,22	M3	Escavação para Fundação da parede interna da circulação público
		5,65	x	0,40	x	0,40	=	0,90	M3	Escavação para Fundação da parede interna do auditório
		5,05	x	0,40	x	0,40	=	0,81	M3	Escavação para Fundação da parede interna do auditório
		5,05	x	0,40	x	0,40	=	0,81	M3	Escavação para Fundação da parede interna do auditório
		2,50	x	0,40	x	0,40	=	0,40	M3	Escavação para Fundação da parede dos banheiros do público
		3,15	x	0,40	x	0,40	=	0,50	M3	Escavação para Fundação da parede dos banheiros do público
						Total	=	44,78	M3	
3.1.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE						M3		Observações
		Volume				Volume Total	=			
		44,78				44,78	=	44,78	M3	
						Total	=	44,78	M3	
3.1.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE						M3xKM		Observações
		Volume	x	DMT			=	Total		
		44,78	x	5,00			=	223,90	M3xKM	
						Total	=	223,90	M3xKM	
4 INFRA ESTRUTURA										
4.1 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS										
4.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA						M3		Observações
		Extensão	x	Largura	x	Altura	=	Volume		
		100,40	x	0,40	x	0,40	=	16,06	M3	
		83,70	x	0,40	x	0,40	=	13,39	M3	Escavação para Fundação Muro do entorno
		3,50	x	0,40	x	0,40	=	0,56	M3	Escavação para Fundação da parede externa da edificação
		18,35	x	0,40	x	0,40	=	2,94	M3	Escavação para Fundação da parede externa da edificação
		18,35	x	0,40	x	0,40	=	2,94	M3	Escavação para Fundação da parede interna da ala dos gabinetes
		17,50	x	0,40	x	0,40	=	2,80	M3	Escavação para Fundação da parede interna da ala dos gabinetes
		15,30	x	0,40	x	0,40	=	2,45	M3	Escavação para Fundação da parede interna da circulação público
		1,35	x	0,40	x	0,40	=	0,22	M3	Escavação para Fundação da parede interna da circulação público
		5,65	x	0,40	x	0,40	=	0,90	M3	Escavação para Fundação da parede interna do auditório
		5,05	x	0,40	x	0,40	=	0,81	M3	Escavação para Fundação da parede interna do auditório
		5,05	x	0,40	x	0,40	=	0,81	M3	Escavação para Fundação da parede interna do auditório
		2,50	x	0,40	x	0,40	=	0,40	M3	Escavação para Fundação da parede dos banheiros do público
						Total	=	44,28	M3	
4.1.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)						M3		Observações
		Extensão	x	Largura	x	Altura	=	Volume		
		100,40	x	0,20	x	0,20	=	4,02	M3	
		83,70	x	0,20	x	0,20	=	3,35	M3	Escavação para Fundação Muro do entorno
		3,50	x	0,20	x	0,20	=	0,14	M3	Escavação para Fundação da parede externa da edificação
		18,35	x	0,20	x	0,20	=	0,73	M3	Escavação para Fundação da parede externa da edificação
		18,35	x	0,20	x	0,20	=	0,73	M3	Escavação para Fundação da parede interna da ala dos gabinetes
		17,50	x	0,20	x	0,20	=	0,70	M3	Escavação para Fundação da parede interna da ala dos gabinetes
		15,30	x	0,20	x	0,20	=	0,61	M3	Escavação para Fundação da parede interna da circulação público
		1,35	x	0,20	x	0,20	=	0,05	M3	Escavação para Fundação da parede interna da circulação público
		5,65	x	0,20	x	0,20	=	0,23	M3	Escavação para Fundação da parede interna do auditório
		5,05	x	0,20	x	0,20	=	0,20	M3	Escavação para Fundação da parede interna do auditório
		5,05	x	0,20	x	0,20	=	0,20	M3	Escavação para Fundação da parede interna do auditório
		2,50	x	0,20	x	0,20	=	0,10	M3	Escavação para Fundação da parede dos banheiros do público
						Total	=	11,06	M3	
4.1.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMADURA EM FERRO						M3		Observações
		Volume				Volume	=			
		11,06				11,06	=	11,06	M3	
						Total	=	11,06	M3	
4.2 CONCRETOS										
4.2.1	C0843	CONCRETO P/IBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO						M3		Observações
		Extensão	x	Largura	x	Altura	x	Repetições	=	Volume

Flávio Soares Nunes
Encantos Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963163
CREA/CE: 324765

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº S/N - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA_BASE_MARÇO/2021)



CHORÓ

MEMORIAL DE CALCULO

3.15	x	0,15	x	1,80	x	2,00	=	1,70	M3	Concreto da estrutura da caixa de água	
2.50	x	0,15	x	1,80	x	2,00	=	1,35	M3	Concreto da estrutura da caixa de água	
2.50	x	3,15	x	0,12	x	1,00	=	0,95	M3	Concreto da estrutura da caixa de água(fundo)	
0.40	x	0,40	x	0,40	x	21,00	=	1,34	M3	Sapatas	
1.00	x	0,15	x	0,40	x	1,00	=	0,06	M3	Detalhe da moldura do jardim externo	
							Total	=	5,40	M3	

4.2.2	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. PIFUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	Observações							
		Extensão x Altura x Quantidade = Área									
3.15	x	1,80	x	2,00	=	11,34	M2	Concreto da estrutura da caixa de água			
2.50	x	1,80	x	2,00	=	9,00	M2	Concreto da estrutura da caixa de água			
2.50	x	0,12	x	2,00	=	0,60	M2	Concreto da estrutura da caixa de água(fundo)			
0.40	x	0,40	x	2,00	=	0,32	M2	Sapatas			
1.00	x	0,40	x	2,00	=	0,80	M2	Detalhe da moldura do jardim externo			
							Total	=	22,06	M2	

4.2.3	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	Observações					
		Volume x Peso = Total							
5.40	x	80,00	=	432,00	KG				
					Total	=	432,00	KG	

4.2.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	Observações			
		Volume = Volume					
5.40	=	5,40	M3				
			Total	=	5,40	M3	

5 SUPER ESTRUTURA

5.1 CONCRETOS

5.1.1	C0843	CONCRETO PMIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	Observações							
		Extensão x Largura x Altura x Repetições = Volume									
0,30	x	0,15	x	3,30	x	21,00	=	3,12	M3	Pilares	
12,90	x	0,15	x	0,50	x	1,00	=	0,97	M3	Vigas Fachada	
18,50	x	0,15	x	0,50	x	1,00	=	1,39	M3	Vigas laterais dos gabinetes	
18,35	x	0,15	x	0,50	x	1,00	=	1,38	M3	Vigas internas dos gabinetes	
15,05	x	0,15	x	0,50	x	1,00	=	1,13	M3	Vigas laterais entre a circulação e jardim exteno	
3,70	x	0,15	x	0,50	x	2,00	=	0,56	M3	Vigas da sala de reunião	
4,30	x	0,15	x	0,50	x	1,00	=	0,32	M3	Vigas do auditório	
8,30	x	0,15	x	0,50	x	1,00	=	0,62	M3	Vigas do auditório	
3,30	x	0,15	x	0,50	x	2,00	=	0,50	M3	Vigas dos banheiros do publico	
2,50	x	0,15	x	0,50	x	2,00	=	0,38	M3	Vigas dos banheiros do publico	
10,25	x	0,15	x	0,50	x	2,00	=	1,54	M3	Vigas verticais internas	
4,25	x	0,15	x	0,50	x	2,00	=	0,64	M3	Vigas verticais internas auditório	
9,80	x	0,15	x	0,50	x	1,00	=	0,74	M3	Vigas verticais internas auditório	
2,80	x	0,15	x	0,50	x	1,00	=	0,21	M3	Vigas verticais internas banheiro funcionarios	
41,50	x	0,15	x	0,10	x	4,00	=	2,49	M3	Vigas do Muro	
17,70	x	0,15	x	0,10	x	4,00	=	1,06	M3	Vigas do Muro	
1,00	x	0,15	x	3,00	x	1,00	=	0,45	M3	Detalhe da moldura do jardim externo	
							Total	=	17,50	M3	

5.1.2	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. PIFUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	Observações							
		Extensão x Altura x Quantidade = Área									
0.30	x	3.30	x	4.00	=	84,00	M2	Pilares			
12,90	x	0,50	x	4,00	=	25,80	M2	Vigas Fachada			
18,50	x	0,50	x	4,00	=	37,00	M2	Vigas laterais dos gabinetes			
18,35	x	0,50	x	4,00	=	36,70	M2	Vigas internas dos gabinetes			
15,05	x	0,50	x	4,00	=	30,10	M2	Vigas laterais entre a circulação e jardim exteno			
3,70	x	0,50	x	8,00	=	14,80	M2	Vigas da sala de reunião			
4,30	x	0,50	x	4,00	=	8,60	M2	Vigas do auditório			
8,30	x	0,50	x	4,00	=	16,60	M2	Vigas do auditório			
3,30	x	0,50	x	8,00	=	13,20	M2	Vigas dos banheiros do publico			
2,50	x	0,50	x	8,00	=	10,00	M2	Vigas dos banheiros do publico			
10,25	x	0,50	x	8,00	=	41,00	M2	Vigas verticais internas			
4,25	x	0,50	x	8,00	=	17,00	M2	Vigas verticais internas auditório			
9,80	x	0,50	x	4,00	=	19,60	M2	Vigas verticais internas auditório			
2,80	x	0,50	x	4,00	=	5,60	M2	Vigas verticais internas banheiro funcionarios			
41,50	x	0,10	x	16,00	=	66,40	M2	Vigas do Muro			
17,70	x	0,10	x	16,00	=	28,32	M2	Vigas do Muro			
1,00	x	3,00	x	4,00	=	12,00	M2	Detalhe da moldura do jardim externo			
							Total	=	465,88	M2	

5.1.3	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	Observações					
		Volume x Peso = Total							
17.50	x	80,00	=	1400,00	KG				
					Total	=	1400,00	KG	

5.1.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	Observações			
		Volume = Total					
17.50	=	17,50	M3				
			Total	=	17,50	M3	

6 IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1 CAIXA DE ÁGUA

Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963168
CREA/CE: 324765



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 511 - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA: BASE_MARÇO/2021)



CHORÓ
CEARÁ

MEMORIAL DE CALCULO

6.1.1	C3444	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA					M2	Observações
	Extensão	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
	3.15	x	2.50	x	1,00	=	7,88 M2	
	3.15	x	1.80	x	2,00	=	11,34 M2	
	2.50	x	1.80	x	2,00	=	9,00 M2	
					Total	=	28,22 M2	

7 PAREDES E PAINES

7.1 ALVENARIA E FECHAMENTOS

7.1.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm	C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm					M2	Observações
	Extensão	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
	100,40	x	3,80	x	381,52	=	381,52 M2		
	83,70	x	3,80	x	318,06	=	318,06 M2		
	3,50	x	3,80	x	13,30	=	13,30 M2		
	18,35	x	3,80	x	69,73	=	69,73 M2		
	18,35	x	3,80	x	69,73	=	69,73 M2		
	17,50	x	3,80	x	66,50	=	66,50 M2		
	15,30	x	3,80	x	58,14	=	58,14 M2		
	1,35	x	3,80	x	5,13	=	5,13 M2		
	5,65	x	3,80	x	21,47	=	21,47 M2		
	5,05	x	3,80	x	19,19	=	19,19 M2		
	5,05	x	3,80	x	19,19	=	19,19 M2		
	2,50	x	3,80	x	9,50	=	9,50 M2		
	13,90	x	1,30	x	18,07	=	18,07 M2		
	18,85	x	1,30	x	24,50	=	24,50 M2		
	3,00	x	1,30	x	3,90	=	3,90 M2		
	15,35	x	1,30	x	19,95	=	19,95 M2		
	8,15	x	0,80	x	6,52	=	6,52 M2		
	9,50	x	0,80	x	7,60	=	7,60 M2		
	4,30	x	0,80	x	3,44	=	3,44 M2		
	4,75	x	0,80	x	3,80	=	3,80 M2		
	4,00	x	0,80	x	3,20	=	3,20 M2		
	1,00	x	0,80	x	0,80	=	0,80 M2		
	3,00	x	0,40	x	1,20	=	1,20 M2		
	0,80	x	2,10	x	13,00	=	-21,84 M2		
	0,70	x	2,10	x	3,00	=	-4,41 M2		
	1,80	x	2,10	x	2,00	=	-7,56 M2		
	1,80	x	2,10	x	1,00	=	-3,78 M2		
	1,00	x	2,10	x	1,00	=	-2,10 M2		
	1,00	x	0,60	x	1,00	=	-0,60 M2		
	0,60	x	0,60	x	4,00	=	-1,44 M2		
	1,20	x	1,20	x	2,00	=	-2,88 M2		
					Total	=	1128,25 M2		

7.1.2	C4488	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLIS, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM					M2	Observações
	Extensão	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
	2,50	x	3,80	x	6,00	=	57,00 M2	
	3,70	x	3,80	x	1,00	=	14,06 M2	
	3,25	x	3,80	x	1,00	=	12,35 M2	
					Total	=	83,41 M2	

8 COBERTA

8.1	TELHAS							M2	Observações
8.1.1	C2432	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 2,75% VÃO 16m					M2	Observações	
	Área	x	Quantidade	=	Área				
	285,27	x	1,00	=	285,27	M2			
					Total	=	285,27	M2	

8.1.2	C4458	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m					M2	Observações
	Área	x	Quantidade	=	Área			
	365,00	x	1,00	=	365,00	M2		
					Total	=	365,00	M2

9 REVESTIMENTO

9.1	REVESTIMENTO EM PAREDE							M2	Observações
9.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE					M2	Observações	
	Extensão	x	Altura	x	Quantidade	=	Área		
	100,40	x	3,80	x	381,52	=	381,52 M2		
	83,70	x	3,80	x	636,12	=	636,12 M2		
	3,50	x	3,80	x	26,60	=	26,60 M2		
	18,35	x	3,80	x	139,46	=	139,46 M2		
	18,35	x	3,80	x	139,46	=	139,46 M2		
	17,50	x	3,80	x	133,00	=	133,00 M2		
	15,30	x	3,80	x	116,28	=	116,28 M2		
	1,35	x	3,80	x	10,26	=	10,26 M2		
	5,65	x	3,80	x	42,94	=	42,94 M2		
	5,05	x	3,80	x	38,38	=	38,38 M2		
	5,05	x	3,80	x	38,38	=	38,38 M2		
	2,50	x	3,80	x	19,00	=	19,00 M2		
	13,90	x	1,30	x	36,14	=	36,14 M2		

Flávio Soares Nunes
 Encantus Eventos, Bufê e
 Construções LTDA
 Engenheiro Civil RNP 2007963169
 CREA/CE: 324765



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº S/N - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA_BASE_MARÇO/2021)



CHORÓ
MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ



MEMORIAL DE CALCULO

1,50	x	2,50	x	0,10	x	2,00	=	0,75	M3	
8,00	x	8,30	x	0,10	x	1,00	=	6,64	M3	
1,20	x	4,15	x	0,10	x	1,00	=	0,50	M3	
3,70	x	5,80	x	0,10	x	1,00	=	2,15	M3	
1,20	x	2,50	x	0,10	x	1,00	=	0,30	M3	
18,35	x	3,00	x	0,10	x	1,00	=	5,51	M3	
2,50	x	1,65	x	0,10	x	1,00	=	0,41	M3	
18,35	x	1,50	x	0,10	x	1,00	=	2,75	M3	
							Total	=	27,15	M3

Banheiros Públicos
Auditório
Auditório
Tesouraria e sala de reunião
Deposito
Circulação Público
Circulação acesso gabinetes vereadores
Circulação gabinetes, cozinha e banheiros vereadores

10.1.2 C2179 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm

M2

Extensão	x	Largura	x	Repetições	=	Área				
3,00	x	2,50	x	9,00	=	67,50	M2			
2,55	x	2,50	x	1,00	=	6,38	M2			
1,50	x	2,50	x	2,00	=	7,50	M2			
1,50	x	2,50	x	2,00	=	7,50	M2			
8,00	x	8,30	x	1,00	=	66,40	M2			
1,20	x	4,15	x	1,00	=	4,98	M2			
3,70	x	5,80	x	1,00	=	21,46	M2			
1,20	x	2,50	x	1,00	=	3,00	M2			
18,35	x	3,00	x	1,00	=	55,05	M2			
2,50	x	1,65	x	1,00	=	4,13	M2			
18,35	x	1,50	x	1,00	=	27,53	M2			
							Total	=	271,43	M2

Observações

Gabinetes
Cozinha
Banheiros Vereadores
Banheiros Públicos
Auditório
Auditório
Tesouraria e sala de reunião
Deposito
Circulação Público
Circulação acesso gabinetes vereadores
Circulação gabinetes, cozinha e banheiros vereadores

10.2 PISOS INTERNOS E EXTERNOS

10.2.1 C4439 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO

M2

Extensão	x	Largura	x	Repetições	=	Área				
3,00	x	2,50	x	9,00	=	67,50	M2			
2,55	x	2,50	x	1,00	=	6,38	M2			
1,50	x	2,50	x	2,00	=	7,50	M2			
1,50	x	2,50	x	2,00	=	7,50	M2			
8,00	x	8,30	x	1,00	=	66,40	M2			
1,20	x	4,15	x	1,00	=	4,98	M2			
3,70	x	5,80	x	1,00	=	21,46	M2			
1,20	x	2,50	x	1,00	=	3,00	M2			
18,35	x	3,00	x	1,00	=	55,05	M2			
2,50	x	1,65	x	1,00	=	4,13	M2			
18,35	x	1,50	x	1,00	=	27,53	M2			
							Total	=	271,43	M2

Observações

Gabinetes
Cozinha
Banheiros Vereadores
Banheiros Públicos
Auditório
Auditório
Tesouraria e sala de reunião
Deposito
Circulação Público
Circulação acesso gabinetes vereadores
Circulação gabinetes, cozinha e banheiros vereadores

10.2.2 C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (I M2

Área	x	Repetições	=	Área				
271,43	x	1,00	=	271,43	M2			
					Total	=	271,43	M2

Observações

Gabinetes

10.3 CALÇADA

10.3.1 C0219 ARMADURA DE TELA DE AÇO

M2

Extensão	x	Largura	=	Área				
18,00	x	1,50	=	27,00	M2			
					Total	=	27,00	M2

Observações

Calçada Entrada

10.3.2 C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

M3

Área	x	Espessura	=	Área				
18,00	x	0,08	=	1,44	M3			
					Total	=	1,44	M3

Observações

Calçada Entrada

10.3.3 C3450 PISO CIMENTADO ESP =1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m

M2

Área	=	Área				
18,00	=	18,00	M2			
			Total	=	18,00	M2

Observações

Calçada Entrada

11 ESQUADRIAS

11.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO

11.1.1 C1987 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m

UN

Quantidade	=	Total				
13,00	=	13,00	UN			
			Total	=	13,00	UN

Observações

11.1.2 C1986 PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,70X 2,10)m

UN

Quantidade	=	Total				
3,00	=	3,00	UN			
			Total	=	3,00	UN

Observações

11.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

11.2.2 C4515 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E I M2

Extensão	x	Largura	x	Repetições	=	Área				
1,20	x	1,20	x	2,00	=	2,88	M2			
0,60	x	0,60	x	4,00	=	1,44	M2			
1,00	x	0,60	x	1,00	=	0,60	M2			
							Total	=	4,92	M2

Observações

Sala de reunião e tesouraria
Banheiros
Cozinha

Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Buf e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963169
CREA/CE: 324765



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº S/N - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA_BASE_MARÇO/2021)



MEMORIAL DE CALCULO

11.2.3 C1869 PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm				=	Total	M	Observações
Extensão	x	Repetições					
1,30	x	2,00		=	2,60	M	Sala de reunião e tesouraria
0,70	x	4,00		=	2,80	M	Banheiros
1,10	x	1,00		=	1,10	M	Cozinha
Total				=	6,50	M	

11.3 ESQUADRIAS DE FERRO				=	Área	M2	Observações
Extensão	x	Altura	x	Repetições			
3,30	x	2,10	x	1,00	=	6,93	M2
Total				=	6,93	M2	#REF!

14 PINTURA

14.1 PINTURA EM PAREDES E PISOS				=	Área	M2	Observações
Extensão	x	Altura	x	Repetições			
100,40	x	3,80	x	1,00	=	381,52	M2
83,70	x	3,80	x	2,00	=	636,12	M2
3,50	x	3,80	x	2,00	=	26,60	M2
18,35	x	3,80	x	2,00	=	139,46	M2
18,35	x	3,80	x	2,00	=	139,46	M2
17,50	x	3,80	x	2,00	=	133,00	M2
15,30	x	3,80	x	2,00	=	116,28	M2
1,35	x	3,80	x	2,00	=	10,26	M2
5,65	x	3,80	x	2,00	=	42,94	M2
5,05	x	3,80	x	2,00	=	38,38	M2
5,05	x	3,80	x	2,00	=	38,38	M2
2,50	x	3,80	x	2,00	=	19,00	M2
Total				=	635,43	M2	

14.1.2 C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS				=	Área	M2	Observações
Extensão	x	Altura	x	Repetições			
100,40	x	3,80	x	1,00	=	381,52	M2
83,70	x	3,80	x	2,00	=	636,12	M2
3,50	x	3,80	x	2,00	=	26,60	M2
13,90	x	1,30	x	1,00	=	18,07	M2
18,85	x	1,30	x	1,00	=	24,51	M2
3,00	x	1,30	x	1,00	=	3,90	M2
15,35	x	1,30	x	1,00	=	19,95	M2
8,15	x	0,80	x	1,00	=	6,52	M2
9,50	x	0,80	x	1,00	=	7,60	M2
4,30	x	0,80	x	1,00	=	3,44	M2
4,75	x	0,80	x	1,00	=	3,80	M2
4,00	x	0,80	x	1,00	=	3,20	M2
1,00	x	0,80	x	1,00	=	0,80	M2
3,00	x	0,40	x	2,00	=	2,40	M2
Total				=	1136,44	M2	

14.2 PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO				=	Área	M2	Observações
Extensão	x	Largura	x	Quantidade			
3,30	x	2,10	x	1,00	=	6,93	M2
Total				=	6,93	M2	

15 SERVIÇOS DIVERSOS

15.2 LIMPEZA FINAL				=	Área	M2	Observações
Extensão	x	Largura					
45,00	x	18,00		=	810,00	M2	
Total				=	810,00	M2	

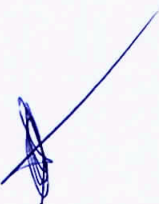
Flávio Soares Nunes
 Encantus Eventos, Suete e
 Construções LTDA
 Engenheiro Civil RNP 2007963153
 CREA/CE: 324765



5. ORÇAMENTO CONSOLIDADO



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963163
CREA/CE: 324765



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº SIN - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA BASE MARÇO/2021)



CHORÓ
C. M. N.º 1.578
C. M. N.º 1.578

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						31.578,00
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						31.578,00
1.1.1	COMP_01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,58%	%	100,00	249,47	26,58%	315,78	31.578,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						8.545,86
2.1		PLACA DA OBRA						2.300,76
2.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	26,58%	191,73	2.300,76
2.2		LOCAÇÃO DA OBRA						6.245,10
2.2.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	810,00	6,09	26,58%	7,71	6.245,10
3		MOVIMENTO DE TERRA						4.105,42
3.1		ESCAVAÇÕES/ATERROS E REATERROS						4.105,42
3.1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	44,78	45,56	26,58%	57,67	2.582,46
3.1.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	44,78	21,85	26,58%	27,66	1.238,61
3.1.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	223,90	1,00	26,58%	1,27	284,35
4		INFRA ESTRUTURA						201.863,33
4.1		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						188.770,07
4.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	44,78	423,18	26,58%	535,66	23.986,85
4.1.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	223,90	546,47	26,58%	691,72	154.876,11
4.1.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	11,06	707,66	26,58%	895,76	9.907,11
4.2		CONCRETOS						13.093,26
4.2.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	5,40	426,40	26,58%	539,74	2.914,60
4.2.2	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	22,06	66,19	26,58%	83,78	1.848,19
4.2.3	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	432,00	13,55	26,58%	17,15	7.408,80
4.2.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	5,40	134,84	26,58%	170,68	921,67
5		SUPER ESTRUTURA						75.473,78
5.1		CONCRETOS						75.473,78
5.1.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	17,50	426,40	26,58%	539,74	9.445,45
5.1.2	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	465,88	66,19	26,58%	83,78	39.031,43
5.1.3	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	1.400,00	13,55	26,58%	17,15	24.010,00
5.1.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	17,50	134,84	26,58%	170,68	2.986,90
6		IMPERMEABILIZAÇÃO						1.893,84
6.1		CAIXA DE ÁGUA						1.893,84
6.1.1	C3444	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	M2	28,22	53,02	26,58%	67,11	1.893,84
7		PAREDES E PAINES						61.581,02

Flávio Soares Nunes
Engenheiro Eletricista, Bure o
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2607963160
CREA/CE: 324765



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº SIN - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA BASE MARÇO/2021)



ORÇAMENTO CONSOLIDADO

7.1		ALVENARIA E FECHAMENTOS							61.581,02
7.1.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	1.128,25	36,38	26,58%	46,05	51.955,91	
7.1.2	C4488	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	83,41	85,68	26,58%	108,45	9.045,81	
7.1.3	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	228,83	26,58%	289,65	579,30	
8		COBERTA						103.912,97	
8.1		TELHAS						103.912,97	
8.1.1	C2432	TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 2.75% VÃO 16m	M2	286,27	104,92	26,58%	132,81	38.019,52	
8.1.2	C4458	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	M2	365,00	142,62	26,58%	180,53	65.893,45	
9		REVESTIMENTO						238.172,42	
9.1		REVESTIMENTO EM PAREDE						201.191,61	
9.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	1.951,99	6,18	26,58%	7,82	15.264,56	
9.1.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	1.951,99	31,99	26,58%	40,49	79.036,08	
9.1.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	1.951,99	43,26	26,58%	54,76	106.890,97	
9.2		REVESTIMENTO EM TETO						21.157,97	
9.2.1	C1218	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 ESP=20 mm P/ TETO	M2	271,43	35,55	26,58%	45,00	12.214,35	
9.2.2	C2116	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	271,43	26,03	26,58%	32,95	8.943,62	
9.3		REVESTIMENTO CERÂMICO						15.822,84	
9.3.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	126,33	90,17	26,58%	114,14	14.419,31	
9.3.2	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	126,33	8,78	26,58%	11,11	1.403,53	
10		PISOS						68.125,43	
10.1		CONTRAPISO						25.894,95	
10.1.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	27,15	524,32	26,58%	663,68	18.018,91	
10.1.2	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	271,43	22,34	26,58%	28,28	7.676,04	
10.2		PISOS INTERNOS E EXTERNOS						39.560,93	
10.2.1	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	271,43	106,37	26,58%	134,64	36.545,34	
10.2.2	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	271,43	8,78	26,58%	11,11	3.015,59	
10.3		CALÇADA						2.869,55	
10.3.1	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	27,00	23,36	26,58%	29,57	798,39	

Flávio Soares Nunes
 Ercantus Eventos, Bufe e
 Construções LTDA
 Engenheiro Civil RMP 20079631@
 CREA/CE: 324765



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº S/N - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA BASE MARÇO/2021)



CHORÓ
CEARÁ

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Valor Total
10.3.2	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1,44	524,32	26,58%	663,68
10.3.3	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3 jmm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	M2	18,00	48,96	26,58%	61,97
11	ESQUADRIAS					30.946,18
11.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO					17.040,79
11.1.1	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	13,00	790,97	26,58%	1.001,21
11.1.2	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m	UN	3,00	764,29	26,58%	967,44
11.1.3	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X 2.10)m	UN	1,00	886,98	26,58%	1.122,74
11.2	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					11.814,47
11.2.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ	2,00	3.683,62	26,58%	4.662,73
11.2.2	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURALFOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	4,92	287,10	26,58%	363,41
11.2.3	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	6,50	85,20	26,58%	107,85
11.3	ESQUADRIAS DE FERRO					2.090,92
11.3.1	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	6,93	238,36	26,58%	301,72
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					21.086,74
12.1	TUBOS E CONEXÕES DE PVC					4.236,90
12.1.1	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	10,00	13,37	26,58%	16,92
12.1.2	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	10,00	18,61	26,58%	23,56
12.1.4	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	30,00	32,93	26,58%	41,68
12.1.5	TUBO PVC SOLD. MARRON INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	20,00	19,67	26,58%	24,90
12.1.6	TUBO PVC SOLD. MARRON INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	35,00	38,02	26,58%	48,13
12.1.7	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	4,00	14,85	26,58%	18,80
12.1.8	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	2,00	26,07	26,58%	33,00
12.1.9	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	2,00	16,65	26,58%	21,08
12.1.10	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-CIANÉIS	UN	2,00	39,25	26,58%	49,68
12.1.11	TÉ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD.	UN	1,00	36,98	26,58%	46,81
12.1.11	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4")	UN	2,00	18,63	26,58%	23,58
12.1.11	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2")	UN	2,00	8,87	26,58%	11,23
12.2	REGISTROS E VALVULAS					274,74
12.2.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	1,00	43,33	26,50%	54,85
12.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	1,00	94,62	26,50%	119,77
12.2.3	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	79,10	26,58%	100,12
12.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					8.774,03
12.3.1	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	4,00	326,94	26,58%	413,84
12.3.2	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR C/REGISTRO INCORPORADO	UN	4,00	308,05	26,58%	389,94
12.3.3	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	0,80	326,93	26,58%	413,83
						331,06

Flávio Soares Nunes
Encargado Técnico
Construções e OBRAS
Engenheiro Civil RFP 2007963183
CREA/CE: 324765



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº SIN - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA_BASE_MARÇO/2021)



ORÇAMENTO CONSOLIDADO

12.3.4	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	388,61	26,58%	491,90	983,80
12.3.5	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	4,00	453,17	26,58%	573,62	2.294,48
12.3.6	C1903	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0,58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	737,94	26,58%	934,08	934,08
12.3.7	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UN	2,00	27,85	26,58%	35,25	70,50
12.3.8	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	36,51	26,58%	46,21	46,21
12.3.9	C1792	MICETÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00	501,37	26,58%	634,63	634,63
12.3.10	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	3,00	69,56	26,58%	88,05	264,15
12.4		POÇOS E CAUKAS						7.074,21
12.4.1	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	273,82	26,58%	346,60	1.386,40
12.4.2	C4378	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	73,02	26,58%	92,43	184,86
12.4.3	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	4.120,04	26,58%	5.215,15	5.215,15
12.4.4	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	5,00	45,47	26,58%	57,56	287,80
12.5		VENTILAÇÃO						728,86
12.5.1	C2596	TUBO PVC BRANCO PIESGOTO D=50mm (2")	M	6,00	18,61	26,58%	23,56	141,36
12.5.2	C4869	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	2,00	16,65	26,58%	21,08	42,16
12.5.3	C2359	TÊ PVC BRANCO PIESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UN	2,00	18,33	26,58%	23,20	46,40
12.5.4	C2353	TÊ PVC BRANCO PIESGOTO D=100X50mm (4"X2")-JUNTAS C/ANÉIS	UN	2,00	38,50	26,58%	48,73	97,46
12.5.5	C1761	LUVA SIMPLES PVC BRANCO PIESGOTO 50mm (2")	UN	6,00	8,87	26,58%	11,23	67,38
12.5.6	C3738	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	5,00	52,79	26,58%	66,82	334,10
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						22.356,19
13.1		ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES						22.356,19
13.1.1	11075	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	M	80,00	3,50	26,58%	4,43	354,40
13.1.2	11386	LUVA AÇO GALVANIZADO DE 3/4" X 1/2"	UN	4,00	7,23	26,58%	9,15	36,60
13.1.3	16432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UN	40,00	1,75	26,58%	2,22	88,80
13.1.4	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	UN	10,00	158,13	26,58%	200,16	2.001,60
13.1.5	10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	240,00	1,96	26,58%	2,48	595,20
13.1.6	10357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	480,00	2,88	26,58%	3,65	1.752,00
13.1.7	10358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	80,00	3,26	26,58%	4,13	330,40
13.1.8	10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	10,00	9,50	26,58%	12,03	120,30
13.1.9	10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	2,00	9,50	26,58%	12,03	24,06
13.1.10	10983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	4,00	9,50	26,58%	12,03	48,12
13.1.11	10970	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UN	1,00	51,13	26,58%	64,72	64,72
13.1.12	11005	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	1,00	51,51	26,58%	65,20	65,20
13.1.13	11013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	1,00	51,51	26,58%	65,20	65,20
13.1.14	11016	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UN	1,00	89,85	26,58%	113,73	113,73

Flavio Soares Nunes
Encargado Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963169
CREA/CE: 324766



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº SIN - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA NZ7.1 (DATA_BASE_MARÇO/2021)



ORÇAMENTO CONSOLIDADO

13.1.15	11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	30,00	7,60	26,58%	9,62	288,60
13.1.16	11257	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 PARALELO	UN	1,00	16,86	26,58%	21,34	21,34
13.1.17	11267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	2,00	18,65	26,58%	23,61	47,22
13.1.18	12107	TOMADA 2POLOS E TERRA	UN	25,00	8,42	26,58%	10,66	266,50
13.1.19	12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	4,00	8,42	26,58%	10,66	42,84
13.1.20	C1636	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (4 X 32 W)	UN	60,00	188,69	26,58%	238,84	14.330,40
13.1.21	C1678	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	2,00	45,32	26,58%	57,37	114,74
13.1.22	C4106	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM DOIS VISORES EM VIDRO FOSCO	UN	6,00	208,62	26,58%	264,07	1.584,42
14		PINTURA						40.325,30
14.1		PINTURA EM PAREDES E PISOS						39.994,05
14.1.1	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	M2	635,43	23,78	26,58%	30,10	19.126,44
14.1.2	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	1.138,44	14,48	26,58%	18,33	20.867,61
14.2		PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO						331,25
12.1.45	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	6,93	37,76	26,58%	47,80	331,25
15		SERVIÇOS DIVERSOS						1.196,80
15.2		LIMPEZA FINAL						1.196,80
12.1.49	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	810,00	1,17	26,58%	1,48	1.198,80
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:								911.167,28

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO É DE : R\$ 911.167,28 (NOVECIENTOS E ONZE MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)

CHORÓ, 08 DE JUNHO DE 2021

Flávio Soares Nunes
 Engenheiro Civil RNP 2007963163
 CREA/CE: 324765





6. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufo e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963169
CREA/CE: 324765



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº S/N - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA_BASE_MARÇO/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,47%	31.578,00	25,00%	7.894,50	25,00%	7.894,50	25,00%	7.894,50	25,00%	7.894,50	100,00%	31.578,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,94%	8.545,86	100,00%	8.545,86	-	-	-	-	-	-	100,00%	8.545,86
3	MOVIMENTO DE TERRA	0,45%	4.105,42	100,00%	4.105,42	-	-	-	-	-	-	100,00%	4.105,42
4	INFRA ESTRUTURA	22,15%	201.863,33	50,00%	100.931,67	50,00%	100.931,67	-	-	-	-	100,00%	201.863,33
4	SUPER ESTRUTURA	8,28%	75.473,78	-	-	30,00%	22.642,13	30,00%	22.642,13	40,00%	30.189,51	100,00%	75.473,78
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,21%	1.893,84	30,00%	568,15	30,00%	568,15	20,00%	378,77	20,00%	378,77	100,00%	1.893,84
6	PAREDES E PAINES	6,76%	61.581,02	-	-	-	-	60,00%	36.948,61	40,00%	24.632,41	100,00%	61.581,02
7	COBERTA	11,40%	103.912,97	10,00%	10.391,30	20,00%	20.782,59	30,00%	31.173,89	40,00%	41.565,19	100,00%	103.912,97
8	REVESTIMENTO	26,14%	238.172,42	-	-	20,00%	47.634,48	40,00%	95.268,97	40,00%	95.268,97	100,00%	238.172,42
9	PISOS	7,48%	68.125,43	-	-	10,00%	6.812,54	50,00%	34.062,72	40,00%	27.250,17	100,00%	68.125,43
10	ESQUADRIAS	3,40%	30.946,18	-	-	30,00%	9.283,85	30,00%	9.283,85	40,00%	12.378,47	100,00%	30.946,18
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,31%	21.088,74	10,00%	2.108,87	30,00%	6.326,62	30,00%	6.326,62	30,00%	6.326,62	100,00%	21.088,74
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,45%	22.356,19	10,00%	2.235,62	30,00%	6.706,86	30,00%	6.706,86	30,00%	6.706,86	100,00%	22.356,19
13	PINTURA	4,43%	40.325,30	-	-	-	-	50,00%	20.162,65	50,00%	20.162,65	100,00%	40.325,30
14	SERVIÇOS DIVERSOS	0,13%	1.198,80	-	-	-	-	-	-	100,00%	1.198,80	100,00%	1.198,80
VALOR TOTAL				15,01%	136.781,39	25,20%	229.583,41	29,73%	270.849,57	30,07%	273.952,92	100,00%	911.167,28
VALOR SIMPLES				15,01%	136.781,39	25,20%	229.583,41	29,73%	270.849,57	30,07%	273.952,92	100,00%	911.167,28
VALOR ACUMULADO				15,01%	136.781,39	40,21%	366.364,79	69,93%	637.214,36	100,00%	911.167,28	100,00%	911.167,28

CHORO, 08 DE JUNHO DE 2021

Flávio Soares Nunes
Encargado de Serviços, Búf e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963168
CREA/CE: 324765



[Handwritten signature]



7. COMPOSIÇÕES DO BDI/ENCARGOS SOCIAIS



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Sufr e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 2007963169
CREA/CE: 324765





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº S/N - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA_BASE_MARÇO/2021)



Composição do BDI

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A → DESPESAS INDIRETAS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,97

→ TOTAL DO GRUPO A **5,79**

GRUPO B → BENEFÍCIO

G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,64

→ TOTAL DO GRUPO B **7,44**

GRUPO C → IMPOSTOS

11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS	2,00
13	CPRB(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50

→ TOTAL DO GRUPO C **10,15**

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (11 + 12 + 13))} - 1 \right]$$

$$BDI = \left[\frac{(1 + 3,80 + 0,80 + 0,97) \times (1 + 1,02) \times (1 + 6,64)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 2,00))} - 1 \right]$$

BDI → **26,58%**

Flávio Soares Nunes
Flávio Soares Nunes
 Encantus Eventos, Bufo e
 Construções LTDA
 Engenheiro Civil RNP 2007963159
 CREA/CE 226765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ
 LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº S/N - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ
 TABELA: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA_BASE_MARÇO/2021)



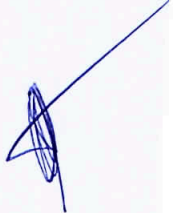
ENCARGOS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO) - TABELA SEINFRA 027.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A 1	INSS	0,00%	0,00%
A 2	SESI	1,50%	1,50%
A 3	SENAI	1,00%	1,00%
A 4	INCRA	0,20%	0,20%
A 5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A 6	Salário -Educação	2,50%	2,50%
A 7	Seguro contra os Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A 8	FGTS	8,00%	8,00%
A 9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B 1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	0,00%
B 2	Feridos	3,71%	0,00%
B 3	Auxílio Enfermidade	0,87%	0,67%
B 4	13º Salário	10,80%	8,33%
B 5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B 6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B 7	Dias de Chuva	1,55%	0,00%
B 8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B 9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem Incidências de A	44,41%	16,46%
GRUPO C			
C 1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%
C 2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C 3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%
C 5	Inenização Adicional	0,45%	0,35%
C	Total de Encargos Sociais que recebem Incidências de A	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D 1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%
D 2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%
D	Total de Reincidência de um grupo sobre o outro	7,91%	3,12%
TOTAL(A+B+C+D+E)		83,85%	47,76%


Flávio Soares Nunes
 Encantus Eventos, Bufo e
 Construções LTDA
 Engenheiro Civil RNP 2007963150
 CREA/CE 324755



Flávio Soares Nunes
Encantus Eventos, Bufê e
Construções LTDA
Engenheiro Civil RNP 200796315º
CREA/CE: 324795

8. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº S/N - ALTO DO CRUZEIRO - CHORÓ - CEARÁ

TABELAS: TABELA SEINFRA N27.1 (DATA BASE MARÇO/2021)



COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 COMP 1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,53%

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		SERVIÇOS				4.989,33
1.1	18584	ENGENHEIRO JUNIOR	HxMÉS	0,141210	14.514,49	2.049,59
1.2	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,500900	5.868,92	2.939,74

TOTAL SIMPLES:	4.989,33
TOTAL PARA 5 MESES	24.946,65
FRAÇÃO 100%	249,47
BDI = 26,58%	66,31
TOTAL PARA 5 MESES	315,78

[Handwritten signature]
17/03/2021

[Handwritten signature]

Objeto:

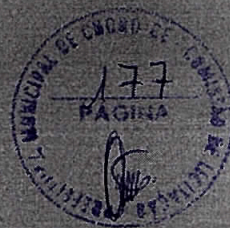
CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ.

Produto:

PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO.

Contrato:

2021.05.12.003



**PEÇAS GRÁFICAS
VOLUME II**

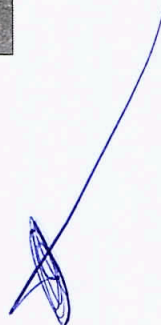
Flávio Soares Nunes
Flávio Soares Nunes
CREA - RJ 195810337
Engenheiro Civil

Emissão do Projeto: 08/06/2021 | Versão do Projeto: 01

Elaboração



Proprietário





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO I

01. MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo I)
02. ORÇAMENTO BÁSICO CONSOLIDADO
03. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS;
04. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;
05. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
06. PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
07. PEÇAS GRÁFICAS;
08. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.

Conforme se vê as folhas:
____ a ____ dos autos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

À
Prefeitura Municipal de Choró
Comissão Permanente de Licitação
CHORÓ-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP
Objeto _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**, pelo preço global por lote: de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSUMO:					
PREÇO ADOTADO:				UNID:	
MÃO DE OBRA					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MÃO DE OBRA:					
MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MATERIAIS:					
EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL EQUIPAMENTOS:					
TOTAL					
				TOTAL SIMPLES:	
				ENCARGOS:	
				BDI:	
				TOTAL GERAL:	

_____ - _____ de _____ de 2021

Qualificação e assinatura do responsável técnico



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Choró, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, Choró - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, através da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, representada por sua Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O Contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.4- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



4.5 - Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

4.7- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.01 15 451 0019 1.003 Equipar, Construir, Reformar e Adequar Equipamentos Públicos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00, que serão custeadas com recursos: Próprios e Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias consecutivos, e concluídos no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Choró.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de CHORÓ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

Av. Cel. João Paracampo, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 - CGF: 06.920.507-8
E-mail: licitacaochoro@gmail.com; Site: www.choro.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CHORÓ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CHORÓ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CHORÓ;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CHORÓ, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura de Choró-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura de CHORÓ-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró. OBS:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Choró e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de CHORÓ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CHORÓ-CE, ____ de _____ de 2021.

Ordenador de Despesas da -----
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ANEXO – V



DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Choró, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Choró, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO - VI
A - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
(Colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção E do Mobiliário (SECONCI)		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS (FALTAS LEGAIS)		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		
B.4	13 ^º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPESIDA INJUSTA: 50% de [A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ___ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO – VI

B - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP.

RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

1. ISS -----	%
2. PIS -----	%
3. COFINS -----	%
TOTAL DOS IMPOSTOS-----	%

(Localidade), ___ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO – VI

C - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(Colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA-----	%
3. IMPOSTOS-----	%
3.1. ISS -----	%
3.2. PIS -----	%
3.3. COFINS -----	%
4. GARANTIA -----	%
5. RISCOS-----	%
6. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), ___ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO – VI

D - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP.

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

ITEM	LOCAL	VALOR TOTAL – R\$
01		
VALOR TOTAL R\$		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (_____).

(Localidade), de de 2021.

Qualificação e assinatura do responsável técnico



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO – VII
DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que indicamos o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme relação abaixo, disponíveis para a realização dos serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

1) Profissional(is):

_____ - __, __ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Providencie-se a publicação do seguinte aviso de licitação, em Jornal de Grande Circulação, DOE, DOU e no flanelógrafo (Quadro de Avisos) da Prefeitura de Choró:

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Choró-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **18 de Novembro de 2021 às 09hs:30min**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Choró, localizada Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, Choró/CE, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Ana Paula Estevão Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

A SER PUBLICADO:

FLANELÓGRAFO – 03 de Novembro de 2021.

JORNAL: DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO – DIA 03 de Novembro de 2021.

DOE : DIA 03 de Novembro de 2021

DOU: DIA 03 de Novembro de 2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Choró/CE, o aviso de publicação da Tomada de Preços N° 011/2021-TP, que acontecerá dia 18 de Novembro de 2021, as 09:30hs.

Choró - CE, 03 de Outubro de 2021.


Ana Paula Estevão Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.22.01/2021

O Pregoeiro da Licitação do Município de Capistrano, Ceara, torna público para conhecimento dos interessados que a data de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.22.01/2021, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de climatização como ar-condicionado e ventiladores de parede, junto a Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Ceara. Número Identificador no Ganco: 900976, foi adiada para o dia 04 de novembro de 2021, às 13:00hs (horário de Brasília).

Capistrano/CE, 28 de outubro de 2021
CARLOS AUGUSTO CAETANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021-TP

A Presidente da Comissão de Licitação de Choró-CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de Novembro de 2021 às 09hs:30min, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Choró, localizada Av. Cel. João Paracampes, Nº 1410 - Alto do Cruzeiro, Choró/CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada De Preços, cujo objeto e a contratação de serviços para construção de um anexo ao Centro Administrativo do município de Choró/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min.

Choró/CE, 28 de outubro de 2021
ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021-SEINFRA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no último dia 28 de Outubro de 2021, analisou documentos de Habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 007/2021-SEINFRA, cujo OBJETO É: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma praça na Localidade de Queimadas, junto a Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús-CE, situação em que todas as empresas ficaram INABILITADAS: CONSTRUTORA MORAIS EIRELI-EPP E K L SOUSA SOARES CONSTRUÇÕES-ME. Tendo em vista que todas as empresas foram consideradas INABILITADAS, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação conforme previsto no § 3º do art.48 da Lei 8.666/1.993. Mais informações no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações deste Município e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Crateús-CE, 28 de outubro de 2021
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-SEINFRA

Aviso de Julgamento de Proposta de Preços.

O Presidente da CPL do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no último dia 29 de Outubro de 2021, analisou as de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 006/2021-SEINFRA, que se refere a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Crateús-CE, e chegou ao seguinte resultado: VENCEDORA: N R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com MENOR VALOR GLOBAL DE R\$ 1.330.107,05 (Um Milhão, Trezentos e Trinta Mil, Cento e Sete Reais e Cinco Centavos). Fica aberto, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Crateús-CE, 29 de outubro de 2021
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 2021.07.26.1 - Ata de Registro de Preço Nº 2021.09.22.1. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de kits de livros didáticos para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública do município de Crato-CE. Valor global do registro: lote 1(cota reservada - ME e EPP) - valor total = R\$ 383.910,00; lote 2 (amppla participação) - valor total = R\$ 1.151.730,00. Empresa detentora do registro: COSTA SUL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.420/0001-36, sediada na rua Tipógrafo Sales, nº 96, loja 01, Parquelândia, Fortaleza-CE, CEP: 60.450-125. Data do registro: 29 de setembro de 2021. Vigência do registro: 12(dozes) meses. Crato-CE, 22 de setembro de 2021. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 2021.07.26.1 - Ata de Registro de Preço Nº 2021.09.29.1. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de kits de livros didáticos para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública do município de Crato-CE. Valor global do registro: lote 3(cota reservada - ME e EPP) - Valor total = R\$ 544.794,00; lote 4 (amppla participação) - Valor total = R\$ 1.635.126,00. Empresa detentora do registro: FAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.104.803/0001-35, sediada na Avenida Engenheiro Humberto Monte, nº 2929 sala 311, Pici, Fortaleza-CE. Data do registro: 29 de setembro de 2021. Vigência do registro: 12(dozes) meses. Crato-CE, 29 de setembro de 2021. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.26.1
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de kits de livros didáticos para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública do município de Crato-CE. Dotação orçamentária: 0603.12.365.0221.2.236 - desenvolvimento do ensino infantil. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Valor global do contrato: R\$ 1.535.640,00(um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Empresa contratada: COSTA SUL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Tipógrafo Sales, nº 96, loja 01, Parquelândia, Fortaleza-CE, CEP: 60.450-125, inscrita no CNPJ Nº 23.588.420/0001-36. Data do contrato: 07 de outubro de 2021. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2021. Crato-CE, 07 de outubro de 2021. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.07.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.26.1
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de kits de livros didáticos para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública do município de Crato-CE. Dotação orçamentária: 0603.12.361.0221.2.235 - Desenvolvimento do ensino fundamental. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Valor global do contrato: R\$ 2.179.920,00(dois milhões cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais). Empresa contratada: FAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Avenida Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, sala 311, Pici, Fortaleza-CE. inscrita no CNPJ 07.104.803/0001-35. Data do contrato: 07 de outubro de 2021. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2021. Crato-CE, 07 de outubro de 2021. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.25.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.15.1
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de gêneros alimentícios (perceivéis e não perceivéis), destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Crato-CE. Dotação orçamentária nº 0603.12.365.0227.2.088.0000 - Alimentação escolar - Pré-escolar; 0603.12.361.0227.2.079 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 0603.12.365.0227.2.090 Alimentação Escolar - EJA; 0603.12.365.0227.2.087 - Alimentação Escolar - Creche. Elemento De Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo Valor global do contrato: R\$ 169.934,20(cento e sessenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) Empresa contratada: E BERNARDO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.406.114/0001-05, representada pela Sra. Michelle Roque Guedes. Data do contrato: 25 de outubro de 2021. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2021. Crato-CE, 25 de outubro de 2021. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.25.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.15.1
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de gêneros alimentícios (perceivéis e não perceivéis), destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Crato-CE. Dotação orçamentária: 0603.12.365.0227.2.088.0000 - Alimentação Escolar - Pré-Escolar, 0603.12.361.0227.2.079 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 0603.12.365.0227.2.090 Alimentação Escolar - EJA, 0603.12.365.0227.2.087 - Alimentação Escolar - Creche. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Valor global do contrato: R\$ 26.153,55(vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) Empresa contratada: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO - ME, sediada a Avenida Paulo Maia, Nº 2.762, Bairro São José, Juazeiro Do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.478/0001-16, por seu representante legal, Sr. Pedro Renato Aguiar De Melo. Data do contrato: 25 de outubro de 2021. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2021. Crato-CE, 25 de outubro de 2021. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária Municipal De Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.26.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.15.1
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de gêneros alimentícios (perceivéis e não perceivéis), destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Crato-CE. Dotação orçamentária nº 06.03.12.365.0227.2.087 - Alimentação Escolar - Creche / 06.03.12.365.0227.2.088 - Alimentação Escolar - Pré-Escolar, 0603.12.365.0227.2.087 - Alimentação Escola - Creche. Elemento De Despesa Nº 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. Valor global do contrato: R\$ 61.352,97(sessenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) Empresa contratada OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.600.131/0001-97, representada pelo Sr. Francisco Arruda Dias Aguiar. Data do contrato: 26 de outubro de 2021. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2021. Crato-CE, 26 de outubro de 2021. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária Municipal De Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.27.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.15.1
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de gêneros alimentícios (perceivéis e não perceivéis), destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Crato-CE. Dotação orçamentária: 0603.12.365.0227.2.088.0000 Alimentação Escolar - Pré-Escolar, 0603.12.361.0227.2.079 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 0603.12.365.0227.2.090 Alimentação Escolar - Eja, 0603.12.365.0227.2.087 - Alimentação Escolar - Creche. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Valor global do contrato: R\$ 25.012,68(vinte e cinco mil dois reais e sessenta e oito centavos) Empresa contratada: ANÍZIA DE SOUZA LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.817/0001-21, sediada na Av. Odilon Guimarães, nº 2256-B, Bairro José De Alencar, Fortaleza-CE, pelo seu representante legal, Sr. Anízia De Souza Lima. Data do contrato: 27 de outubro de 2021. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2021. Crato-CE, 27 de outubro de 2021. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Secretária Municipal De Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO - Termo Original: Contrato Nº 2021.05.04.01 - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.01/PE/PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como a formação de kit de alimentação, destinada aos alunos da rede pública municipal de ensino, para o período de suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia (COVID-19) - Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratada: FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, CNPJ nº 22.076.395/0001-49 - Valor Global: R\$ 47.718,90 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos) - Data da Assinatura do Contrato: 04/05/2021 - Vigência: 31/12/2021 - Fundamentação Legal: §unico, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 - Signatários: Maria das Chagas de Sousa Martins (CONTRATANTE); Francisco Gutemberg Silva Gomes(CONTRATADA), Maria das Chagas de Sousa Martins - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.01.01/PE/PMC

Prefeitura Municipal de Croatá, através da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 2021.09.01.01/PE/PMC, cujo tem como objeto a Contratação de Serviços a Serem Prestados na Execução do Transporte Escolar dos Alunos, por Intermediário da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Croatá/CE. Licitação Adjudicada e Homologada em favor da empresa: S2 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.896.694/0001-00, no valor global de R\$ 934.196,11 (Novecentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e onze centavos).

Croatá-CE, 7 de outubro de 2021.
MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



PREÂMBULO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-SEINFRA-TP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Indireta.

DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2021.

HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h30min.

HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h45min.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP

LICITAÇÃO EM REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PAROS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE

A Prefeitura Municipal de Choró, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 09.01.003/2021, de 01 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:30:00h

DO DIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, Choró – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo.
- ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.
- ANEXO V - Declaração (Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- ANEXO VI Modelos: A - planilha de encargos sociais, B - planilha de impostos e taxas, C - composição da taxa de BDI, D - Orçamento Resumo.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto OS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, sendo:

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **RS 911.167,28 (novecentos e onze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo da proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Choró, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Artigo 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

- a) A documentação exigida no item 2.2.2.1 deverá estar contida no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2.1 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº011/2021-SEINFRA-TP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº011/2021-SEINFRA-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda autenticados pela comissão permanente de licitação desde que apresentados cópias e originais, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

4.2.3.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.0 - A *não-regularização* da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “2.0” acima.

4.2.5 - Qualificação Técnica:

4.2.5.1 - Prova de inscrição e registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) correlatos ao objeto, separadamente, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) da sede da licitante, com visto no CREA-CE para empresas de outra unidade da Federação que não seja o Ceará (no ato da contratação), nos termos da Lei, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2.5.2 - Relativo a CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.2.5.2.1 - Declaração coma indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa.

a) O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverão) ser o(s) detentores(s) do atestado e certidão de capacidade técnica.

b) O licitante devera juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

4.2.5.2.2- Relativo a CAPACTTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.2.5.2.2.1- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

superior - Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO C/ ATESTADO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m);

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE:

item	item do orçamento	código	especificação	unid	quantidade orçamento	quantidade exigido
1	4.1.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	m ³	223,90	111,95
2	9.1.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	m ²	1.951,99	976

4.2.5.2.1- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO C/ ATESTADO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m);

4.2.5.2.2- A exigência de apresentação de quantitativos mínimos para os itens de maior relevância e valor significativo, guarda respaldo no interesse público em selecionar a proposta mais vantajosa e que atenda satisfatoriamente a execução do objeto licitado, conforme no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário - TCU.

4.2.5.2.3- Justificativa para exigência de itens de maior relevância e valor significativo, observe-se ao Acórdão 1.339/10 – Plenário, também do TCU: “. A jurisprudência deste Tribunal é unânime em afirmar que as exigências de qualificação técnica, quer técnico-profissional quer técnico-operacional, devem recair sobre parcelas que sejam, simultaneamente, de maior relevância e valor significativo” (sem grifos no original).

4.2.5.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.5.4- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

4.2.5.5 - Relativo à VISITA TÉCNICA

4.2.5.5.1 - Declaração, firmada por profissional responsável técnico declarando que tomou pleno conhecimento onde se realizarão os serviços, tomando conhecimento das condições e da natureza do projeto, vedada a declaração em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.2.5.5.2 – Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo **E-mail: licitacaochoro@gmail.com** e somente serão válidas se realizada pelo (s) profissional (is) ou responsável (is) técnico(s) da empresa;

4.2.5.5.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário do Meio Ambiente e Infraestrutura ou Engenheiro civil da Prefeitura do Município de Choró, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

4.2.5.5.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.2.5.5.5 - O Atestado de visita somente será fornecido ao responsável da empresa.

4.2.6 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.6.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa.

4.2.6.2 - Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional – CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

4.2.6.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4.2.6.4- Comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.6.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



4.2.6.6- Garantia de proposta na forma estabelecida no item 22 deste Edital, (Art.31– III).

4.3. DECLARAÇÕES:

- 4.3.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo.
- 4.3.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo, constante dos Anexos deste edital;
- 4.3.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, *valor global*, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal e responsáveis técnicos;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada lote proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.
- 5.2.6 - Planilha de Composição de Preços Unitários (preços por insumos), para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- 5.2.7 - Planilha analítica de encargos sociais;
- 5.2.8 - Planilha analítica de impostos e taxas;
- 5.2.9 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.10- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.11- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.12- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

5.2.13- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada por **Valor Global**, pelo critério do *menor preço*, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empreitada por preço global**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FUNTE utilizada para cotação dos preços propostos**;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global, superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Choró, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.6 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.

7.4.7 - As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou

b) do valor do orçamento básico

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação, ou realizar nova licitação.

7.4.8- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.9- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.10- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.11- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.12- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.14 - Para efeito do disposto no 7.4.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.13 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

7.4.16 - O disposto no item 7.4.13 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.17- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.18- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.19 - O disposto no item 7.4.13 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.20- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, e concluídos no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Choró.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura de Choró, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CHORÓ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CHORÓ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CHORÓ;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CHORÓ, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CHORÓ-CE.

15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária: 04.01 15 451 0019 1.003 Equipar, Construir, Reformar e Adequar Equipamentos Públicos, **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00, que serão custeadas com recursos: Próprios e estadual através de convênio firmado com o Governo do Estado do Ceará.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Choró, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Choró, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Choró, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Choró;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Choró e encaminhados à Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



22.0 DA GARANTIA

22.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4.2.6.6, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de R\$ 9.111,67 (nove mil, cento e onze reais e sessenta e sete centavos, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4.2.6.6 do edital, no respectivo envelope.

22.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

22.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Prefeitura Municipal de Choró, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Choró/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

22.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 22.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 22.1.

22.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Choró o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

22.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

22.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Choró.

22.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA-TP.

22.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

22.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

22.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 04 (quatro) meses contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

22.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

22.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

22.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

23.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Choró, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

23.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de Choró, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

23.5. O contratado poderá subcontratar os serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade. Vedado **SUB-ROGAR** o objeto do contrato, ou seja entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

23.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

24.0 DO FORO

24.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Choró, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Choró, 29 de outubro de 2021.

ANA PAULA ESTÊVÃO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação